

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este documento apresenta o estudo técnico preliminar, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, conforme Art. 6º, inciso XX da Lei Federal.

2. OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL/BANDA GIL MENDES PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 04 DE MARÇO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE, DURANTE AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE CANINDÉ, JUNTO A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE.**

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

O Carnaval é uma das maiores expressões culturais do Brasil, com um peso histórico e social imensurável. Essa celebração é reconhecida mundialmente pela sua diversidade, alegria e por ser uma verdadeira vitrine das manifestações culturais brasileiras. O Carnaval é um dos eventos culturais mais importantes do Brasil e desempenha um papel fundamental na economia local, especialmente em cidades que tradicionalmente recebem um grande fluxo de turistas durante esse período.

Para o município de Canindé/CE, o Carnaval não se resume apenas a uma festa de grande visibilidade, mas é também uma ferramenta estratégica de desenvolvimento econômico e social, impactando positivamente vários setores da economia local, como turismo, comércio, serviços e até mesmo a indústria criativa. No município de Canindé-CE, a festividade representa não apenas uma manifestação cultural de grande relevância, mas também um fator de estímulo ao comércio, à rede hoteleira, aos serviços gastronômicos e ao setor de transporte, gerando empregos temporários e promovendo o desenvolvimento econômico da região. Assim, a realização de eventos musicais de grande porte é essencial para atrair visitantes e movimentar a economia local.

Além disso Canindé se destaca também pelos animados bloquinhos de carnaval e pré-carnavais, que têm se consolidado como importantes atrações para moradores e turistas. Estes eventos, que acontecem principalmente nas semanas que antecedem o Carnaval, fomentam uma mobilização local significativa, proporcionando uma atmosfera de celebração contínua e ampliando as oportunidades para o envolvimento de toda a comunidade.

Os bloquinhos e pré-carnavais, ao atrair tanto o público local quanto visitantes de outras cidades vizinhas, impulsionando a economia da cidade, movimentando os setores de bares, restaurantes, comércio ambulante e transporte.

Além disso, esses eventos possuem um forte componente cultural, permitindo que o povo de Canindé/CE celebre e compartilhe sua identidade regional por meio da música, das fantasias e das danças, promovendo a preservação de suas tradições e incentivando a participação ativa da população em manifestações culturais.

Portanto, os bloquinhos e pré-carnavais são peças fundamentais para a construção de um Carnaval vibrante e diversificado, que reflete a riqueza cultural de Canindé e fortalece o município como um destino turístico cada vez mais procurado durante o período carnavalesco.

Dessa forma, a contratação de bandas para os eventos carnavalescos é uma ação imprescindível para garantir a qualidade das festividades e maximizar o impacto positivo dessa celebração.

Ainda, o Carnaval tem um papel significativo na geração de emprego e renda para a cidade. Durante o período que antecede e durante os dias de festa, muitos profissionais são mobilizados, como

vendedores ambulantes, prestadores de serviços de alimentação e transporte, entre outros. O investimento em atrações musicais de qualidade, com bandas renomadas ou de estilo tradicional local, contribui diretamente para o fortalecimento do setor de eventos, que se destaca como um dos principais geradores de recursos no município.

O aumento no fluxo de visitantes das mais diferentes localidades, impulsiona os estabelecimentos comerciais, alimentação e transporte, além de promover a cidade como um destino turístico atrativo.

Além disso, o Carnaval é uma plataforma de preservação e valorização das manifestações culturais, onde as tradições e ritmos regionais ganham visibilidade e reconhecimento. Ao contratar bandas e artistas para a festividade, assegura-se que os ritmos e estilos da nossa cultura local tenham um espaço de expressão no cenário carnavalesco, consolidando a riqueza cultural do município e reforçando o sentimento de pertencimento da população.

O Carnaval também desempenha um papel educativo e social, promovendo a inclusão e o engajamento social de diversos públicos. O evento contribui para a integração de diferentes faixas etárias, classes sociais e etnias, criando um ambiente democrático e acolhedor, onde a diversidade é celebrada. Por meio das apresentações e da participação popular, o Carnaval se torna um elo de união entre os cidadãos e um importante agente de transformação social.

Portanto, a contratação de bandas para o Carnaval é uma necessidade para garantir o sucesso dessa celebração, tanto do ponto de vista cultural quanto econômico. As atrações musicais são um dos principais atrativos para o público, e sua qualidade reflete diretamente na imagem do evento e na experiência do público. Além disso, o impacto positivo na geração de empregos temporários e na movimentação econômica durante o evento não pode ser subestimado, uma vez que se trata de uma festividade que mobiliza uma enorme quantidade de pessoas e recursos.

Ao formalizar a demanda para a contratação das bandas, estamos, portanto, não só investindo em uma festa de sucesso, mas também na promoção da cultura local, na geração de emprego e renda e na consolidação do Carnaval como um evento de grande importância para o município.

Diante desse contexto, a contratação da banda GIL MENDES para se apresentar no dia 02 de março de 2025 durante o Carnaval de Canindé-CE visa garantir uma programação atrativa e de qualidade para a população e os turistas, promovendo o entretenimento e a valorização da cultura carnavalesca. A escolha de uma atração musical reconhecida nacionalmente contribui diretamente para o aumento do fluxo turístico e para a visibilidade do município, fortalecendo sua identidade cultural e consolidando Canindé como um destino relevante no calendário festivo do Estado do Ceará.

Além dos benefícios econômicos e turísticos, a realização do show também atende a uma demanda social, proporcionando lazer e cultura acessíveis à população, fomentando a inclusão e a participação popular nas festividades. Ademais, a iniciativa contribui para a dinamização da cena artística local e regional, impulsionando outras manifestações culturais que ocorrem em paralelo ao evento principal. Dessa forma, a contratação proposta se justifica como uma ação estratégica para o fortalecimento da economia criativa e para a promoção do bem-estar da comunidade canindeense.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. A presente contratação não está prevista no Plano de Contratação Anual (PCA) de 2025 da Fundação Municipal de Esporte, Cultura e Patrimônio do Município de Canindé/CE. No entanto, sua realização se justifica pela relevância do evento para a economia local, o turismo e a promoção cultural do município.

Ressalta-se que a necessidade da contratação surgiu em razão da organização das festividades do Carnaval de 2025, sendo essencial para a consolidação da programação oficial do evento. Dessa forma, mesmo não estando inicialmente prevista no PCA, a contratação atende ao interesse público e será conduzida em conformidade com a legislação vigente.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- Contratação diretamente com o artista; ou
- Através de empresário exclusivo;
- Consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- Em atendimento ao Art. 74 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

6.1. Do item:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR
01	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL/BANDA GIL MENDES PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 04 DE MARÇO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE, DURANTE AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE CANINDÉ, JUNTO A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE.	SERVIÇO	01	R\$ 70.000,00

6.2. A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar as exigências normativas previstas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Segue abaixo levantamento extraído do portal de licitações dos municípios no site do TCE/CE, de diversos procedimentos administrativos de licitação realizadas por outros órgãos da administração pública que tratam do tipo de contratação pretendida:

LEVANTAMENTO EXTRAÍDO DO PORTAL DE LICITAÇÕES DO TCE-CE			
PROCESSO	MUNICÍPIO	OBJETO	FONTE
INEX008/2025S EC/2025	CRATEÚS	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL, COMPREENDENDO O SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA "GIL MENDES" NO DIA 02/03/2025, PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE CRATEÚS-CE.	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/in dex.php/dispensa_inexibi lidade/detalhes/procl/243 691/licit/45466
SF- IN001/2025/2025	SENADOR POMPEU	CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA "GIL MENDES" VISANDO A APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL, POR OCASIÃO DO CARNAVAL MUNICIPAL "SENA FOLIA - O MELHOR ESTÁ DE VOLTA" QUE ACONTECERÁ NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025, NA PRAÇA MARCONE BORGES, ATRAVES DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO.	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/in dex.php/dispensa_inexibi lidade/detalhes/procl/243 869/licit/45557
014/2024- INEX/2024	CAMPOS SALES	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA GIL MENDES PARA AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO CAMPFEST 2024, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES, NO DIA 27 DE JULHO DE 2024.	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/in dex.php/dispensa_inexibi lidade/detalhes/procl/236 356/licit/43123

O levantamento acima indica contratações realizadas em outros municípios, sob a mesma modalidade e cujo objeto é similar ao pretendido por essa administração.

Faz-se necessário mencionar que foi acostado aos autos notas fiscais (NFS-e 259, 273 e 274) de shows anteriores demonstrando o valor habitual de seu cachê em eventos similares.

8. DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Com base nos custos associados à execução do objeto da presente contratação, é importante considerar suas características específicas e, em especial, a exclusividade do evento em questão.

Essa singularidade não apenas limita a possibilidade de múltiplos eventos na mesma data, mas também exige um planejamento especial e personalizado por parte do artista, refletindo-se no valor do cachê.

Portanto, considerando o caráter especial e singular do evento, o valor de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)** se justifica plenamente para garantir a realização de um espetáculo à altura das expectativas

do público e da importância das festividades de Carnaval no Município de Canindé/CE



9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração Pública Municipal para as festividades de carnaval é a **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL/BANDA GIL MENDES PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 04 DE MARÇO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE, DURANTE AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE CANINDÉ, JUNTO A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE.** Salienta-se que a vigência da contratação será determinada por 2 (dois) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento contratual, podendo ser prorrogada nos termos do Art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. Considerando que a realização da apresentação artística do show da banda "GIL MENDES" trata-se de um serviço de natureza artística, de aptidão única do artista, em caráter de apresentação única, com data prévia estabelecida, caracterizando conforme suas particularidades e a dinâmica dos serviços (show artístico) a ser apresentado ao público entende-se que sobre o objeto da presente contratação não pode incidir outra possibilidade de parcelamento.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11. A Constituição Federal, dentre os direitos fundamentais e suas garantias sociais traz, além de muitos outros, o Direito à Cultura e ao Lazer. No Brasil, o Direito à Cultura é previsto na Carta Magna como um direito fundamental do cidadão. Segundo ela, cabe ao Poder Público possibilitar efetivamente a todos a fruição dos direitos culturais, mediante a adoção de políticas públicas que promovam o acesso aos bens culturais, à proteção ao patrimônio cultural, o reconhecimento e proteção dos direitos de propriedade intelectual bem como o de livre expressão e criação. O Direito da Cultura e Entretenimento pode ser traduzido então como um direito fundamental, como uma garantia social, onde é aplicado às atividades culturais, com o objetivo de proporcionar respeito às leis no desenvolvimento das artes, bem como promover seu acesso à sociedade.

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de empresa idônea detentora de exclusividade para Apresentação Artística da banda "GIL MENDES" para realização de Show no dia 02 de março de 2025, com horário a definir. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1. Verificou-se haver a necessidade de adequações físicas no ambiente da administração em decorrência da execução do objeto da contratação, cujas providências nesse sentido deverão ser adotadas de acordo com as suas particularidades.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTE

13.1. Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Entende-se que a presente contratação não incorre em impactos ambientais.

15. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

15.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a solução aqui apresentada a fim de atender ao Município de Canindé, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

16. RESPONSÁVEL

16.1. Ciente e de acordo com o Estudo Técnico Preliminar.

Canindé-CE, 13 de fevereiro de 2025.

Carmem Naiane Rodrigues Abreu
CARMEM NAIANE RODRIGUES ABREU
Presidente e Ordenadora de Despesas do
Fundação Municipal de Esporte, Cultura e Patrimônio